



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019-NUPEMEC

I. PARTES

1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC - TJMT, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo “Des. Antônio Arruda”, telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** e a Juíza Coordenadora, Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**.

2. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-89 situada na Rua 2, nº 04, Quadra 04 Setor A – Centro Político Administrativo – CEP: 78.015-285, telefone (65) 3648-8436, e-mail gabinete@dp.mt.gov.br, convenios@dp.mt.gov.br, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Senhor **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, OAB/MT de nº 5350, CPF de nº 522.835.931-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **COOPERADA**, acordam o seguinte:

II. DO OBJETO



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

2.1 A cooperação entre os partícipes através da conjugação de esforços, com o objetivo de disseminar a população do Estado de Mato Grosso, a política da pacificação social dos conflitos através da Conciliação e Mediação mediante a participação colaborativa da Defensoria Pública.

a) a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré;

b) a utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais;

c) o auxílio com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1 A Defensoria Pública, ao receber o(a) assistido(a), fará uma triagem do caso, e verificando a possibilidade de autocomposição do litígio pelo **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)** da respectiva comarca, poderá fazer o encaminhamento, através de um formulário específico (ficha de atendimento), devidamente preenchido com cópia da documentação pessoal da parte, para o agendamento da respectiva audiência;

3.2 Na fase processual, nos casos em que for verificada a possibilidade de transação entre as partes, a Defensoria Pública, poderá solicitar a qualquer momento a realização de sessão de Conciliação/Mediação, diretamente ao Juiz de Direito da respectiva unidade jurisdicional, que providenciará a remessa dos autos ao CEJUSC para as devidas deliberações/procedimentos;

3.3 Nos casos pré-processuais, onde os acordos forem celebrados na Defensoria, os respectivos Termos de Conciliação/Mediação.



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

deverão ser lavrados em 04 (quatro) vias e scaneados em formato PDF, donde deverá constar, dentre outros, todos os itens do modelo padrão fornecido pelo CEJUSC;

3.4 Os Termos de Acordo de Conciliação/Mediação pré-processuais deverão ser encaminhados diretamente ao CEJUSC para homologação do(a) Juiz(a) Coordenador(a);

3.4.1 Uma vez recebido(s) o(s) acordo(s), será(ão) cadastrado(s) no Sistema Informatizado de Gestão de Centrais e Centros Judiciários e submetido(s) a(o) Juiz(a) Coordenador(a) para homologação.

3.4.2 Caso o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC entenda necessário, poderá determinar a designação de nova sessão de conciliação/ mediação antes da homologação do acordo.

IV. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

4.1 Providenciar junto aos Juízes Coordenadores dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso para que, salvo absoluta e justificada impossibilidade, sejam realizadas de forma concentrada, em 1 (um) ou 2 (dois) dias da semana, as audiências dos processos em que a Defensoria Pública preste assistência judiciária ao autor ou ao réu. A obrigação de que trata esta cláusula aplica-se a todo e qualquer tipo de audiência que for realizada nos CEJUSC's, inclusive aquelas designadas em cumprimento ao art. 334 do CPC;

4.2 Auxiliar na instalação de Núcleos de Mediação e Conciliação próprios nas unidades da Defensoria Pública em que houver disponibilidade de pessoal, espaço físico e for do interesse da COOPERADA, para tanto fornecendo a capacitação dos mediadores/conciliadores e o *know how* necessário;



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

4.3 Disponibilizar os espaços dos CEJUSC's, em dias e horários previamente estabelecidos de comum acordo entre o Juiz Coordenador da respectiva unidade e o (a) Defensor (a) Público local, para realização, pelos mediadores/conciliadores da COOPERADA, de audiências pré-processuais referentes aos casos dos seus assistidos;

4.4 Na hipótese da cláusula anterior, os mediadores/conciliadores da COOPERADA deverão estar devidamente capacitados na forma da Resolução n. 125/2010-CNJ.

4.5 Fica creditado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pelo r. Tribunal no prazo em que tenha vigido o Termo de Cooperação.

V. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

5.1 Providenciar a ampla divulgação dos termos do presente instrumento junto aos Defensores Públicos, promovendo a maior adesão possível;

5.2 Afixar em local de fácil visualização, cartazes de identificação da cooperação, conforme modelo a ser desenvolvido pelas partes;

5.3 Colaborar para o bom desenvolvimento desta parceria, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à COOPERANTE e fazendo bom uso da estrutura física disponibilizada.

5.4 Cumprir com a agenda de Sessões e Audiências estabelecida pela COOPERANTE, em regime concentrado, para a Defensoria Pública;

5.5 Somente permitir a realização de audiências de conciliação e mediação por mediadores/conciliadores devidamente capacitado no curso de Técnicas de Conciliação e Mediação Judicial nos termos da Resolução n. 125/2010 do CNJ;

ga

